



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

014

Ofício n.º 271/2020

Garça, 23 de novembro de 2020.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 033/2020.

Senhor Presidente,

Considerando o contido no Memorando 1doc. nº 13.221/2020, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 033/2020, no qual estamos revogando a Lei Municipal nº 4.987, de 20 de março de 2015, autoriza a celebração de convênio de cooperação técnica entre o Município de Garça e a Fundação Tampa Bay do Brasil para a implantação de um complexo de beisebol.

A revogação se faz necessária tendo em vista que o Ministério Público do Estado de São Paulo propôs, em face da Fundação Tampa Bay do Brasil, uma Ação Civil Pública de Extinção de Fundação. Em consequência disso, o Juízo da 3<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Marília julgou pela procedência da demanda e extinguiu a Fundação, nos termos do artigo 765, inciso II, do Código de Processo Civil, cumulado com o artigo 69, do Código Civil.

Portanto, em razão da impossibilidade da execução das atividades propostas na legislação em razão da inexistência jurídica da Fundação Tampa Bay do Brasil, torna-se exigível a sua revogação.

Destarte, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua **tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município**.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Ao  
Ilustríssimo Senhor  
WAGNER LUIZ FERREIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Garça  
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

020

PROJETO DE LEI N.º 033/2020 CM nº 48/2020

**REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 4.987, DE 20 DE MARÇO DE 2015.**

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Municipal nº 4.987, de 20 de março de 2015, autoriza a celebração de convênio de cooperação técnica entre o Município de Garça e a Fundação Tampa Bay do Brasil para a implantação de um complexo de beisebol.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Garça, 23 de novembro de 2020.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

030

Marília, 30 de outubro de 2020.

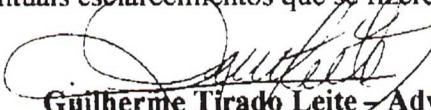
**A/C: ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GARÇA**

**REF.: NOTIFICAÇÃO/PGM Nº 085/2020**

Informamos, em atendimento à notificação supra dirigida ao nosso escritório, que a **FUNDAÇÃO TAMPA BAY DO BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.262.224/0001-49, com escritura pública de criação devidamente lavrada pelo 3º Tabelião de Notas de Protesto de Letras e Títulos de Marília, São Paulo, Livro 665, Páginas 218/225, registrada no 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Marília, São Paulo, Apontado sob nº. 7248, sediada na Avenida Independência, nº. 1394, bairro Canaã, Marília, São Paulo, neste ato devidamente representado pelo Diretor Presidente, Sr. Adriano de Souza, portador do RG nº 36.830.627-6 e do CPF nº 301.681.428-56, com domicílio e residência na Avenida Independência nº 1.394, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, que infelizmente teve suas atividades encerradas e não foi possível a retomada de seus projetos junto a este Município.

Aproveitamos o ensejo para informar que a Fundação foi extinta nos termos da sentença proferida nos autos nº 1017785-66.2018.8.26.0344 perante a 3ª Vara Cível de Marília.

Certo de Vossa compreensão e apoio, aproveitamos o ensejo para consignar nossos votos de estima e consignação, bem como nos colocarmos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

  
Guilherme Tirado Leite - Adv.  
OAB/SP nº 343.315



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

al

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

[www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial)

Quarta-feira, 02 de dezembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1511

Página 8 de 15

Por fim, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente;

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

Leis Municipais Ordinárias nºs 3.044/1995, 3.053/1995, 3.556/2002, 3.584/2002, 4.229/2008, 4.896/2014.

### PROJETO DE LEI N.º 48/2020

*REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 4.987, DE 20 DE MARÇO DE 2015.*

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.987, de 20 de março de 2015, autoriza a celebração de convênio de cooperação técnica entre o Município de Garça e a Fundação Tampa Bay do Brasil para a implantação de um complexo de beisebol.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Garça, 23 de novembro de 2020.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ofício n.º 271/2020

Garça, 23 de novembro de 2020.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 033/2020.

Senhor Presidente,

de Lei nº 033/2020, no qual estamos revogando a Lei Municipal nº 4.987, de 20 de março de 2015, autoriza a celebração de convênio de cooperação técnica entre o Município de Garça e a Fundação Tampa Bay do Brasil para a implantação de um complexo de beisebol.

A revogação se faz necessária tendo em vista que o Ministério Público do Estado de São Paulo propôs, em face da Fundação Tampa Bay do Brasil, uma Ação Civil Pública de Extinção de Fundação. Em consequência disso, o Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Marília julgou pela procedência da demanda e extinguiu a Fundação, nos termos do artigo 765, inciso II, do Código de Processo Civil, cumulado com o artigo 69, do Código Civil.

Portanto, em razão da impossibilidade da execução das atividades propostas na legislação em razão da inexistência jurídica da Fundação Tampa Bay do Brasil, torna-se exigível a sua revogação.

Destarte, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ao

Ilustríssimo Senhor

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA



OSB

## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 48/2020  
PARECER N° 076/2020

#### Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 48/2020.

O projeto, de autoria do Prefeito, revoga a Lei Municipal nº 4.987, de 20 de março de 2015, que autorizou a celebração de convênio de cooperação técnica entre o município de Garça e a Fundação Tampa Bay do Brasil para a implantação do complexo de beisebol.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

#### Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.

É como voto.

Rafael José Frabetti  
Presidente

#### Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 02 de dezembro de 2020.



oCR

## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

---

### = CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 48/2020 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 10/12/2020.

  
= *Antonio Marcos Pereira* =  
*Secretário Legislativo*

### = DESPACHO =

Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da **39ª Sessão Ordinária de 2020**, para sua única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 10/12/2020.

  
= *WAGNER LUIZ FERREIRA* =  
*Presidente*



OR

## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

---

### PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 39<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020, A REALIZAR-SE NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2020, A PARTIR DAS 17:15H

**ITEM 1 – Projeto de Lei nº 48/2020**, de autoria do Prefeito – Revoga a Lei Municipal nº 4.987, de 20 de março de 2015. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM 2 – Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2020**, de autoria da Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos – Aprova, com ressalvas, as contas da Prefeitura Municipal de Garça, exercício de 2018. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

**ITEM 3 – Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 03/2020**, de autoria dos vereadores Janete Conessa, Marcão do Basquete, Rafael José Frabetti, Rodrigo Gutierrez e Wagner Luiz Ferreira – Altera a Lei Orgânica do Município de Garça, no tocante ao processo legislativo e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. 1<sup>a</sup> DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

**ITEM 4 – Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2020**, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira – Dispõe sobre a sustação do Decreto nº 9.094, de 07 de julho de 2020. **EM REGIME DE ADIAMENTO. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 10 de dezembro de 2020.

**WAGNER LUIZ FERREIRA**  
*Presidente*

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

**ANTONIO MARCOS PEREIRA**  
*Secretário Legislativo*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

08R

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

[www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial)

Quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1517A

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO DE GARÇA

#### Atos Oficiais

#### Portarias

### PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

#### Atos Legislativos

#### Pauta das Sessões

#### **PORTARIA Nº 33.369/2020**

*CONSTITUI COMISSÃO E NOMEIA MEMBROS PARA ANÁLISE DOS PROJETOS RELATIVOS AO INCISO II DO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 E EDITAL 001/2020.*

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o contido no Memorando nº 15.761, de 03 de dezembro de 2020, da Secretaria Municipal de Cultura;

#### R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituída e nomeada a Comissão para análise dos projetos relativos ao inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 e Edital 001/2020, composta pelos seguintes membros:

- I. SILVIO PEREIRA DO VALLE JUNIOR
- II. ALINE APARECIDA CAIVANO BORGUETTI CATELLI
- III. ADRIANA RAMOS PIRES
- IV. DIULLIE MARIA HENRIQUETA ZENILIA GUERRA MIRANDA MENDES
- V. AMANDA BOROTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 08 de dezembro de 2020.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL DE OLIVEIRA CÍTÁ

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos na data supra.

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020, A REALIZAR-SE NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2020, A PARTIR DAS 17:15H

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 48/2020, de autoria do Prefeito – Revoga a Lei Municipal nº 4.987, de 20 de março de 2015. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 2 – Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2020, de autoria da Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos – Aprova, com ressalvas, as contas da Prefeitura Municipal de Garça, exercício de 2018. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 3 – Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 03/2020, de autoria dos vereadores Janete Conessa, Marcão do Basquete, Rafael José Frabetti, Rodrigo Gutierrez e Wagner Luiz Ferreira – Altera a Lei Orgânica do Município de Garça, no tocante ao processo legislativo e dá outras providências. ARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

ITEM 4 – Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2020, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira – Dispõe sobre a sustação do Decreto nº 9.094, de 07 de julho de 2020. EM REGIME DE ADIAMENTO. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 10 de dezembro de 2020.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

ANTONIO MARCOS PEREIRA

Secretário Legislativo



09/12

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**VOTAÇÃO NOMINAL**

O PROJETO DE LEI Nº 48/2020, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à **ÚNICA VOTAÇÃO NOMINAL** na 39ª Sessão Ordinária de 2020, realizada em 14 de dezembro de 2020, obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	SIM	NÃO	S	N	S	N	S	N
1 Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
2 Fábio José Polisinani	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
3 Janete Conessa	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
4 José Luiz Marques	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
5 Marcão do Basquete	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
6 Patrícia Morato Marangão	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
7 Paulo André Faneco	(X)	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )
8 Pedro Santos	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
9 Rafael José Frabetti	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
10 Reginaldo Luiz Parente	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
11 Rodrigo Gutierrez	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
12 Silvio Ruela	(X)	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )
13 Wagner Luiz Ferreira	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )	( )

**RESULTADO**

APROVADO POR:

( ) UNANIMIDADE

MAIORIA DE VOTOS

( ) REJEITADO POR:

( ) UNANIMIDADE

( ) MAIORIA DE VOTOS

( ) INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 14 de dezembro de 2020

JANETE CONESSA

1ª Secretária

**QUÓRUM DE APROVAÇÃO:**

(X) Maioria Simples.

( ) Maioria Absoluta.

( ) Maioria Qualificada.



108

# CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

---

## AUTÓGRAFO Nº 051/2020 PROJETO DE LEI Nº 48/2020

### REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.987, DE 20 DE MARÇO DE 2015.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Municipal nº 4.987, de 20 de março de 2015, autoriza a celebração de convênio de cooperação técnica entre o Município de Garça e a Fundação Tampa Bay do Brasil para a implantação de um complexo de beisebol.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Garça, 14 de dezembro de 2020.

  
Wagner Luiz Ferreira  
Presidente

  
Janete Conessa  
Secretária

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

  
Antonio Marcos Pereira  
Secretário Legislativo



118

## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

---

Ofício nº 889/2020

Garça, 15 de dezembro de 2020

Exmo. Sr.  
**JOÃO CARLOS DOS SANTOS**  
Prefeito  
GARÇA-SP

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, o **Autógrafo nº 51/2020**, resultante da aprovação do **Projeto de Lei nº 48/2020**, de autoria do Prefeito, na 39ª Sessão Ordinária de 2020, realizada no dia 14 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

*AMP*  
**ANTONIO MARCOS PEREIRA**  
*Secretário Legislativo*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

12/12

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

[www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial)

Sexta-feira, 18 de dezembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1523

Página 2 de 13

### PODER EXECUTIVO DE GARÇA

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI N° 5.384/2020

##### REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 4.987, DE 20 DE MARÇO DE 2015.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.987, de 20 de março de 2015, autoriza a celebração de convênio de cooperação técnica entre o Município de Garça e a Fundação Tampa Bay do Brasil para a implantação de um complexo de beisebol.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Garça, 17 de dezembro de 2020

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL DE OLIVEIRA CITÁ

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zm.

#### Decretos

#### DECRETO N° 9.199/2000

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 2º DO DECRETO N° 9145/2020, ALTERA OS ANEXOS XVII E XIX, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA QUARENTENA DE ACORDO COM O PLANO SÃO PAULO, NO MUNICÍPIO DE GARÇA, COM

#### MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO COVID-19.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o contido no Memorando-1Doc nº 16.780, de 17 de dezembro de 2020, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa;

#### D E C R E T A:

Art. 1º Altera a redação do artigo 2º do Decreto nº 9.145, de 02 de outubro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica determinada a suspensão, até o dia 30 de dezembro de 2020, do atendimento presencial ao público nos seguintes estabelecimentos e prestadores de serviços em funcionamento no Município de Garça, Distrito de Jafa e Zona Rural:

(...)

II - Biblioteca e demais espaços culturais;

(...)

Parágrafo Único. As atividades do Tetro Municipal serão permitidas desde que limitadas a 40% (quarenta por cento) de sua capacidade total.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Garça, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL DE OLIVEIRA CITÁ

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

PJ

